MAPA 10

RECEITAS TRIBUTÁRIAS CESSANTES DOS SUBSECTORES DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

ANO ECONÔMICO DE 2024

LOS	GRU- POS	ARTI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS (Por origem)	CÓDIGO	DISPOSIÇÃO LEGAL	IMPORTĀNCIA POR ORIGEM	SOMA
1			IMPOSTOS DIRETOS				4 012 394 8
	01		Sobre o Rendimento	l			4 012 394 8
		01	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) Isenção parcial de rendimentos das categorias A e B, de sujeitos passivos entre 18 e 26 anos, nos 5 primeiros anos após a				2 226 836 1
			risenção parcial de rendimentos das categorias A e B, de sujeitos passivos entre 16 e 26 años, nos 5 primeitos años apos a conclusão do ciclo de estudos	DF.1.A.074	CIRS - 12° - B	201 052 719,44	
			Isenção de Rendimentos - sujeitos passivos com deficiência	DF.1.A.208	CIRS - 56° - A	127 895 708,94	
			Rendimentos auferidos em atividades de elevado valor acrescentado por residentes não habituais em território português Tributação autónoma de viaturas liceiras de passaceiros hibridas pluo-in	DF.1.A.055	CIRS - 72°, nº 10 e 12	1 256 661 076,73	
			Inbutação autonoma de viaturas ligeiras de passageiros nibridas piug-in Tributação autónoma de viaturas ligeiras de passageiros movidas a GPL ou GNV	DF.1.A.064 DF.1.A.065	CIRS - 73°, nº 10 CIRS - 73°, nº 11	682 431,65 12 991.15	
			IVA suportado em faturas comunicadas à AT	DF.1.A.054	CIRS - 78° - F	108 595 689,23	
			Aquisição, para utilização pessoal, de equipamento novos para utilização de energias renováveis, comportamento térmico de edificios e veículos exclusivamente elétricos	DF.1.A.002	CIRS - 85° - A	2 568.50	
			Deducões à Coleta - sujeitos passivos com deficiência	DF.1.A.209	CIRS - 87°	396 947 872.37	
					EBF - 16°, n° 3 e 6 17°, n° 1		
			Fundos de Pensões, Regime Público de Capitalização e PPR	DF.1.A.020	17°, n° 1 21°, n° 2	87 481 968.16	
			Conta Poupança Habitação (CPH)	DF.1.A.051	EBF - 18 ⁰	1 151,14	
			Rendimentos indicados no nº 1 do artº 18º do EBF que, não constituindo direitos adquiridos e individualizados, sejam objeto de resgate, adiantamento ou antecipação	DF.1.A.004	EBF - 18°, n° 3	2 271 780.59	
			Valor investido por sócios da sociedade por quotas unipessoais ICR	DF.1.A.060	EBF - 32°-A, n° 5	3 737,72	
			Remunerações dos tripulantes dos navios da zona franca da Madeira e da Ilha de Santa Maria Remunerações auferidas por militares e das forças de segurança no desempenho de missões de carater militar, humanitário ou	DF.1.A.022	EBF - 33°, n° 8	3 436 241,11	
			de paz, efetuadas no estrangeiro	DF.1.A.011	EBF - 38°, n° 1	4 142 406,20	
		1	Remunerações auferidas ao abrigo de acordos e relações de cooperação	DF.1.A.012	EBF - 39°, n° 1, 2, 3 e 5	7 352 435,95	
			Compensação pela deslocação e permanência no estrangeiro que exceda os limites legais previstos no CIRS por periodo não inferior a 90 días	DF.1.A.057	EBF - 39°-A, n° 1	1 996 502,03	
			Interioridade e Regiões Autónomas - Despesas de educação e formação	DF.1.A.061	EBF - 41°-B, n° 8 e 10 a)	1 265 713,49	
			Interioridade e Regiões Autónomas - Rendas com imóveis Propriedade literária, artistica e científica quando auferidos pelos titulares originários de direitos de autor ou conexos residentes	DF.1.A.062	EBF - 41°-B, n° 9 e 10 a)	63 808,99	
			en território português	DF.1.A.021	EBF - 58°, n° 1	6 260 296,16	
			Donativos em dinheiro	DF.1.A.036	EBF - 63°, n° 1	11 242 419,76	
			Donativos em dinheiro concedidos a igrejas e instituições religiosas	DF.1.A.046	EBF - 63°, n° 2 EBF - 68°	6 950 737,72	
			Aquisição de computadores Encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação de imóveis descritos no nº 4 do artº 71º do EBF	DF.1.A.007 DF.1.A.056	EBF - 68° EBF - 71°, n° 4	275,00 232 054.25	
			Isenção em IRS das remunerações auferidas pelos tripulantes dos navios ou embarcações consideradas para efeitos do regime				
			especial de determinação da matéria coletável, desde que verificadas determinadas condições	DF.1.A.059	DL 92/2018 - 4.º	2 283 572,99	
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC)				1 785 558 7
		-	Pessoas coletivas de utilidade pública e de solidariedade social	DF.1.B.007	CIRC - 10°	124 264 373,52	1 100 000 1
			Atividades culturais, recreativas e desportivas	DF.1.B.003	CIRC - 11 EBF - 54°, n° 1	29 541 443,04	
			Lucros realizados pelas pessoas coletivas de navegação marítima e aérea não residentes provenientes da exploração de navios	DF.1.B.141	CIRC - 13°	37 008 316.47	
			ou aeronaves Empreiteiros ou arrematantes, nacionais ou estrangeiros, relativamente aos lucros derivados de obras e trabalhos das				
			infraestruturas comuns NATO a realizar em território português	DF.1.B.005	CIRC - 14°, n° 2	1 648,07	
			Manutenção facultativa de creches, lactários e jardins-de-infância em benefício do pessoal da empresa, seus familiares ou outros, desde que tenham carácter geral	DF.1.B.008	CIRC - 43°, nº 9	2 506 032,81	
			Majoração dos gastos suportados com a aquisição de passes sociais em benefício do pessoal	DF.1.B.130	CIRC - 43°, nº 15	82 337,85	
			Quotizações pagas pelos associados a favor das associações empresariais em conformidade com os estatutos Rendimentos provenientes de contratos que tenham por objeto a cessão ou a utilização temporária de direitos de autor e direitos	DF.1.B.081	CIRC - 44°, nº 1	4 788 462,04	
			de prorpriedade industrial - patentes, desenhos ou modelos industriais e direitos de autor sobre programas de computador -	DF.1.B.118	CIRC - 50°-A, nº 1	11 411 438,46	
			auando suieitos a reaisto Transmissibilidade de prejuízos fiscais - Lucros tributáveis da nova sociedade ou da sociedade incorporante	DF.1.B.083	CIRC - 75° nº 1 e 3	3 959 715.83	
			Transmissibilidade de prejuízos fiscais - Locios modaveis da nova sociedade do da sociedade incorporante Transmissibilidade de prejuízos fiscais - Do estabelecimento estável situado em território português	DF.1.B.082	CIRC - 75°, 11° 1 e 3	242 554,61	
		1	Tributação autónoma de viaturas ligeiras de passageiros hibridas plug-in	DF.1.B.136	CIRC - 88°, nº 18	89 728 156,05	
			Tributação autónoma de viaturas ligeiras de passageiros movidas a GPL ou GNV	DF.1.B.137	CIRC - 88°, nº 19	3 924,10	
		1	Resultado da liquidação (correção a outros desagravamentos fiscais) Criação líquida de postos de trabalho para jovens e desempregados de longa duração	DF.1.B.999 DF.1.B.021	CIRC - 92° EBF - 19°, n° 1	-16 706 684,51 4 199 443.13	
			Fluxos financeiros prestados por investidores sociais - majoração dos gastos ou perdas em 30%	DF.1.B.120	EBF - 19°-A	3 859,76	
			Incentivo Fiscal à Valorização Salarial	DF.1.B.152	EBF - 19°-B	50 000 000,00	
			Rendimentos de unidades de participação em fundos, auferidos por sujeitos passivos de IRC que exerçam a título principal uma atividade comercial. industrial ou agrícola	DF.1.B.025	EBF - 22°, n° 14 b)	541 566,03	
			Investimento em sociedades efetuado por Sociedades de Capital de Risco (SCR) e Investidores de Capital de Risco (ICR)	DF.1.B.036	EBF - 32°-A nº 3 e 4	1 562 079,51	
			Rendimentos das entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira e Zona Franca da ilha de Santa Maria	DF.1.B.087	EBF - 35°, n° 6; 36°, n° 5; 36°-A, n° 6	33 010,79	
			Rendimentos das entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira - De 01-01-2007 a 31-12-2014 e De 01-01-2015 a 31-12- 2023	DF.1.B.088	EBF - 36°; 36°-A, nº 1	-7 731 968,30	
			Lucros e juros pagos aos sócios pelas sociedades licenciadas para operar na Zona Franca da Madeira a partir de 2015-01-01 até	DF.1.B.106	EBF - 36°-A, n° 10 e 11	446,25	
			2023-12-31 Rendimentos das entidades licenciadas para operar na Zona Franca da Madeira a partir de 2015-01-01 até 2023-12-31 -	DF.1.B.112	EBF - 36°-A, nº 12	29 477.01	
			Derrama recional Rendimentos das entidades licenciadas para operar na Zona Franca da Madeira a partir de 2015-01-01 até 2023-12-31 -				
			Derrama municipal	DF.1.B.113	EBF - 36°-A, nº 12	2 819,30	
			Rendimentos das entidades licenciadas para operar na Zona Franca da Madeira a partir de 2015-01-01 até 2023-12-31 - Tributacões autónomas	DF.1.B.114	EBF - 36°-A, nº 14	79 744,81	
			Remuneração convencional do capital social	DF.1.B.094	EBF - 41°-A	36 313 222,07	
			Beneficios fiscais aplicáveis aos territórios do Interior	DF.1.B.065	EBF - 41°-B, nº 1; 43°, nº 1 a) e b)	18 792 651,23	
			Interioridade - Empresas que exerçam atividade nas áreas do interior, designadas "áreas beneficiárias" - regime transitório Regime Fiscal de Incentivo à Capitalização das Empresas	DF.1.B.151 DF.1.B.153	EBF - 43°- EBF - 43°-D	22 149,26 180 000 000.00	
			Entidades gestoras de denominações de origem e indicações geográficas	DF.1.B.153 DF.1.B.018	EBF - 52°	282 457,24	
			Entidades gestoras de sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos, relativamente aos resultados que sejam	DF.1.B.035	EBF - 53°	634 275,73	
			reinvestidos ou utilizados para a realização do seu fim Importâncias investidas pelos clubes desportivos em novas infraestruturas, não provenientes de subsídios	DF.1.B.105	EBF - 54°, n° 2	24 498,33	
			Pessoas coletivas publicas, de tipo associativo, criadas por lei para assegurar a disciplina e representação do exercício de	DF.1.B.014	EBF - 55°	3 746 343,12	
			profissões liberais, confederacões, associacões patronais, sindicais e de pais Rendimentos derivados dos terrenos baldios	DF.1.B.017	EBF - 59°, n° 1	1 304 271,81	
			Contribuições financeiras dos proprietários e produtores florestais aderentes a uma ZIF destinadas ao fundo comum constituido	DF.1.B.017 DF.1.B.110	EBF - 59°-D. nº 12 a 15	744 126.91	
			pela respetiva entidade gestora e encargos com defesa da floresta Despesas de certificação biológica de explorações com produção em modo biológico	DF.1.B.116	EBF - 59°-F	85.04	
			Rendimentos obtidos no âmbito da gestão de recursos florestais por entidades de gestão florestal (EGF)	DF.1.B.119	EBF - 59°-G, n°1	670 472,94	
			Encargos com viaturas, dos sujeitos passivos no exercício da atividade cinematográfica e audiovisual desenvolvida com apoio do	DF.1.B.125	EBF - 59°-H	45 194,30	
			FATC Gastos ou perdas em 110%, relativos a obras de conservação e manutenção dos prédios afetos a lojas com história	DF.1.B.121	EBF - 59°-l, nº 1	2 801,60	
			Gastos e perdas considerados em 120%, relativo a depreciações fiscalmente aceites de elementos do ativo fixo tangível	DF.1.B.123	EBF - 59°-J	1 928,18	
			correspondente a embarcacões eletrossolares ou exclusivamente elétricas Donativos destinados a fins de caráter social, ambiental, desportivo e educacional	DF.1.B.123	EBF - 62°	30 741 279.77	
			Donativos destinados a fins de carater social, ambiental, desportivo e educacional Donativos atribuídos no âmbito do mecenato científico	DF.1.B.126 DF.1.B.127	EBF - 62°-A	532 463,25	
			Donativos atribuídos no âmbito do mecenato cultural	DF.1.B.128	EBF - 62°-B	3 656 657,70	
			Cooperativas descritas nos nº 1, 2 e 16 com exceção dos resultados provenientes de operações com terceiros e de atividades alheias aos próprios fins e dos rendimentos previstos no nº 4.	DF.1.B.095	EBF - 66°-A, nº 1, 2 e 16	8 520 302,89	
			Aplicação da reserva para educação e formação cooperativas	DF.1.B.096	EBF - 68°-A, n° 7	62 684,54	
			Aquisição, em território português, de combustíveis para abastecimento de veículos afetos ao transporte publico de passageiros,	DF.1.B.091	EBF - 70°, n° 4	11 397 962,40	
			de mercadorias e de táxi	DF.1.B.129		9 901.83	
			Rendimentos prediais obtidos no âmbito dos programas municipais de oferta para arrendamento habitacional a custos acessíveis CFELI - Crédito fiscal extraordinário ao investimento Despesas - De 01-06-2013 a 31-12-2013		EBF - 71°, n° 27		
			CFELL - Crédito fiscal extraordinário ao investimento Despesas - De 01-06-2013 a 31-12-2013 CFELII - Crédito fiscalextraordinário ao investimento Despesas - De 01-07-2020 a 30-06-2021	DF.1.B.097	Lei 49/2013 - 3°; Lei 27-A/2020 - 16°	44 791 164,83	
			Finanças Locais - Derramas	DF.1.B.165	Lei 73/2013 - 18º	45 536 676,92	
			Majorações aplicadas aos donativos relativos ao mecenato cultural extraordinário para 2021 Majorações aplicadas aos donativos relativos ao mecenato cultural extraordinário para 2021 Majorações aplicadas aos donativos relativos ao mecenato cultural extraordinário para 2021 Majorações aplicadas aos donativos relativos ao mecenato cultural extraordinário para 2021 Majorações aplicadas aos donativos relativos ao mecenato cultural extraordinário para 2021 Majorações aplicadas aos donativos relativos ao mecenato cultural extraordinário para 2021	DF.1.B.134	Lei 75-B/2020 - 397°; Lei 12/2022 - 315°	295 391,88	
- 1			Majoração das despesas elegíveis, incorridas nos períodos de 2021 e 2022, no âmbito de participação conjunta em projetos de promocão externa	DF.1.B.135	Lei 75-B/2020 - 400°, nº 1	12 516,37	
		1	Majoração das despesas com aquisição de bens e serviços diretamente necessários para a implementação da submissão do	DF.1.B.131	Lei 75-B/2020 - 404°, nº 3 e 4	16 989.19	
	ı		SAFT-PT relativo à contabilidade, do código QR e do ATCUD	DF.1.B.131			

CAPÍ-	GRU-	ARTI-	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	CÓDIGO	DISPOSIÇÃO LEGAL	IMPORTÂNCIA	S EM EUROS
TULOS	POS	GOS	(Por origem)		, ,	POR ORIGEM	SOMA
I	l		Apoio extraordinário à tributação dos rendimentos prediais decorrentes de contratos de arrendamento auferidos em 2023 Majorações dos gastos referentes a consumos de electricidade e gás natural, na parte que excedam os do período anterior,	DF.1.B.212	Lei 19/2022 - 3º, n.º 3	15 000 000,00	
			deduzidos de eventuais apoios nos termos do Decreto-Lei n.º 30-B/2022, de 18 de abril	DF.1.B.138	Lei 24-D/2022 - 231º	389 524,20	
			Majorações dos gastos referentes ao regime extraordinário de apoio a encargos suportados na produção agrícola Concessionários nacionais de produção hidroelétrica e termoelétrica e de transporte e grande distribuição de energia elétrica -	DF.1.B.139 DF.1.B.148	Lei 24-D/2022 - 232º DL 43335/1960 - 67º	13 837 187,67 21 029.02	
			Recime fiscal das concessões do Estado no âmbito da política nacional de eletrificação Insolvência e recuperação de empresas	DF.1.B.146 DF.1.B.072	DL 53/2004 - 268°, n° 1 e 2	7 082 669,47	
			Resultados líquidos dos períodos realizados e contabilizados separadamente pela entidade central de armazenagem nacional, na	DF.1.B.072 DF.1.B.115	DL 165/2013 - 250 A	255 268,72	
			oestão das reservas estratégicas de produtos de petróleo bruto e de produtos de petróleo Reavaliação do Ativo Fixo Tangível e Propriedades de Investimento - Majoração do aumento das depreciações e amortizações	DF.1.B.122	DL 66/2016 - 8°, n°3	2 032 816,81	
			Readinação do Ativo Pixo Tangivei e Propriedades de investimento - majoração do aumento das depreciações e amonizações Rendimentos prediais resultantes de contratos de arrendamento ou subarrendamento habitacional enguadrados no Programa de				
			Arrendamento Acessível	DF.1.B.124	DL 68/2019 - 20°, n° 1 DL 162/2014 - 2.° a 21.°	29 788,65	
					DLR 24/2016/M - 8°, n° 1 a)		
			Beneficios fiscais contratuais ao investimento	DF.1.B.030	DLR 2/1999/A - 6° DL 249/2009 - 16°, n° 1 a)	8 897 813,35	
					DLR 18/1999/M - 3º. nº 1 DL 162/2014 - 22.º a 26.º		
			RFAI - Regime fiscal de apoio ao investimento	DF.1.B.092	DLR 24/2016/M - 23°, nº 1 a) DL 249/2009 - 28°, nº 1 a)	296 409 101,63	
					Lei 10/2009 - 3º nº 1 a)		
			DLRR - Regime de Dedução por lucros retidos e reinvestidos	DF.1.B.104	DL 162/2014 - 27.º a 34.º; DLR 24/2016/M - 29º, nº 1 DL 162/2014 - 35.º a 42.º	1 184 912,08	
					DLR 24/2016/M DL 249/2009		
			SIFIDE - Sistema de Incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial	DF.1.B.077	Lei 40/2005 36°, nº 1	691 722 845,72	
					38°. n° 1		
			Lucros reinvestidos na RAA Lucros derivados das obras e trabalhos na Base das Lajes e instalações de apoio	DF.1.B.103 DF.1.B.147	DLR 2/1999/A - 6° RAR 38/1995 - XI	7 113,68 10 401,26	
			Outros fundos isentos definitivamente	DF.1.B.027	Outros -	1 516,52	
			Outras isenções definitivas	DF.1.B.098	Outros -	1 378 799,42 54 027,73	
			Outras isenções temporárias Outras deduções ao rendimento	DF.1.B.099 DF.1.B.100	Outros - Outros -	2 768,08	
	l		Outras deduções à coleta	DF.1.B.101	Outros -	-18 729,98	
02	l	1	IMPOSTOS INDIRETOS	l			14 910 705 032.37
02	01		Sobre o Consumo	l			13 569 186 538,29
I	l	01	Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP) Produtos petrolíferos e energéticos que sejam utilizados na navegação maritima, incluindo a pesca e a aquicultura, com exceção	l			337 386 468,00
I	l		da navegação de recreio privada	DF.3.C.004	CIEC - 89°, nº 1 c)	27 375 425,00	
			Produtos petroliferos e energéticos que sejam utilizados na produção de eletricidade e cogeração Produtos petroliferos e energéticos que sejam utilizados em transportes públicos, incluindo o gás natural	DF.3.C.005 DF.3.C.006	CIEC - 89°, nº 1 d) CIEC - 89°, nº 1 e)	50 119 408,00	
I	l		Produtos petroliferos e energéticos e eletricidade utilizados no transporte de passageiros e de mercadorias por caminho de ferro,			3 098 886,00	
			metro ou elétrico, e por trólei Produtos petroliferos e energéticos e eletricidade que sejam utilizados pelos clientes finais economicamente vulneráveis,	DF.3.C.008	CIEC - 89°, nº 1, i) e nº 2, c)	8 362 546,00	
			beneficiários da tarifa social Biocombustíveis e gases de origem renovável	DF.3.C.015 DF.3.C.014	CIEC - 89°, n° 1, I) e n° 2, d) CIEC - 90°	2 719 409,00 50 398 088,00	
			Gasóleo colorido e marcado com aditivos consumido por tratores e demais maquinaria agricolas, bem como outros	DF 3 C 010	CIEC - 93° nº 1 e 3 a) e c)	88 703 888.00	
			equipamentos, incluindo os utilizados para a atividade aquícola e na pesca Gasóleo colorido e marcado com aditivos consumido por motores fixos	DF.3.C.010 DF.3.C.011	CIEC - 93°, n° 1 e 3 a) e c) CIEC - 93°, n° 1 e 3 e)	2 633 449,00	
			Gasóleo colorido e marcado com aditivos consumido por motores frigoríficos autónomos	DF.3.C.012	CIEC - 93°, nº 1 e 3 f)	1 665 503,00	
			Reembolso parcial para o gasóleo profissional suportado pelas empresas de transporte de mercadorias	DF.3.C.016	CIEC - 93°-A	102 309 866,00	
		02	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)				12 829 362 441.82
			Importação de triciclos, cadeiras de rodas, automóveis ligeiros de passageiros ou mistos para uso próprio das pessoas com deficiência, de acordo com o CISV	DF.3.B.010	CIVA - 13° nº 1 iì	11 904 220,72	, , ,
			Importações, transmissões de bens e prestações de serviços - Taxa Reduzida Continente	DF.3.B.077	CIVA - 18º nº 1 a)	10 855 433 988,67	
			Importações, transmissões de bens e prestações de serviços - Taxa Intermédia Continente	DF.3.B.078 DF.3.B.079	CIVA - 18º nº 1 b) CIVA - 18º nº 3	1 229 397 085,94 418 141 966.95	
			Importações, transmissões de bens e prestações de serviços - Taxa Reduzida - RA Açores e RA Madeira Importações, transmissões de bens e prestações de serviços - Taxa Intermédia - RA Açores e RA Madeira	DF.3.B.079 DF.3.B.080	CIVA - 18° n° 3 CIVA - 18° n° 3	418 141 966,95 72 358 190,27	
			Importações, transmissões de bens e prestações de serviços - Taxa Normal - RA Açores e RA Madeira Partidos Políticos - Aquisição e transmissão de bens e serviços que visem difundir a sua mensagem política e/ou inseridas em	DF.3.B.081	CIVA - 18º nº 3	116 261 943,21	
			Partidos Políticos - Aquisição e transmissão de bens e serviços que visem difundir a sua mensagem política e/ou inseridas em iniciativas especiais de angariação de fundos em seu proveito exclusivo	DF.3.B.060	Lei 19/2003 - 10°, n° 1 g) e h)	156 251,63	
			Comunidades Religiosas	DF.3.B.056	DL 20/1990 - 2°, n° 1	10 836 036,87	
			Forças armadas e forças e serviços de segurança incluindo as efetuadas com destino a estas, realizadas através da SG do MAI	DF.3.B.058	DL 84/2017 - 2º, nº 1, a)	54 776 898,32	
			Associações e corpos de bombeiros Instituições Particulares de Solidariedade Social	DF.3.B.059 DF.3.B.057	DL 84/2017 - 2°, n° 1, b) DL 84/2017 - 2°, n° 1, c)	7 480 349,51 32 905 823,45	
			Instituições de Ensino Superior e Entidades sem fins lucrativos do sistema nacional de ciência e tecnologia inscritas no IPTCN	DF.3.B.086	DL 84/2017 - 2°. n° 1. d)	19 670 517,72	
			Restituição de IVA do montante equivalente a 50% do IVA suportado e não dedutivel com as despesas relativas à organização	DF.3.B.000	DE 84/2017 - 2°, N° 1, d)		
			de congressos, feiras, exposições, seminários, conferências e similares para as entidades com a CAE principal «82300 - Organização de feiras, congressos e outros eventos similares»	DF.3.B.087	DL n.º 54/2020, de 11 de agosto	39 168,56	
					-		
		03	Imposto sobre veículos (ISV) Componente ambiental negativa na componente cilindrada	DF.3.A.026	CISV - 7º nº 4	282 373,57	350 316 317,47
			Automóveis ligeiros de passageiros que se apresentem equipados com motores híbridos	DF.3.A.014	CISV - 8°, nº 1 a)	7 517,63	
I	l		Automóveis ligeiros de utilização mista, com peso bruto superior a 2500 kg, lotação mínima de sete lugares, e que não apresentem tracão às guatro rodas	DF.3.A.027	CISV - 8°, n° 1 b)	22 337 186,23	
	l		Automóveis ligeiros de passageiros, que utilizem exclusivamente gás natural	DF.3.A.028	CISV - 8°, nº 1 c)	14 764,92	
I	l	1	Automóveis ligeiros de passageiros com motores híbridos plug-in Veículos fabricados antes de 1970	DF.3.A.029 DF.3.A.012	CISV - 8°, n° 1 d) CISV - 8°, n° 2	64 496 501,98 5 100.00	
	l	1	veccios satincados atricados antes de 1970. Automóveis ligeiros de mercadorías, de caixa aberta, ou sem caixa, com lotação superior a três lugares, incluindo o do condutor, que apresentem tracão às 4 rodas.	DF.3.A.012 DF.3.A.017	CISV - 8°, n° 3	8 557 322.66	
	l		Automóveis ligeiros de utilização mista com peso bruto superior a 2.300 kg, sem tração às 4 rodas e antepara inamovível	DF.3.A.030	CISV - 9°, n° 1 a)	8 557 322,66 3 498 678,75	
	l		Automóveis ligeiros de mercadorias, de caixa aberta ou sem caixa, com lotação superior a 3 lugares, incluindo o condutor e sem tração às 4 rodas	DF.3.A.031	CISV - 9°, n° 1 b)	10 130 447,79	
	l	1	Automóveis ligeiros de mercadorias, de caixa aberta, fechada ou sem caixa, com lotação máxima de três lugares, incluindo o do	DF.3.A.032	CISV - 9°, n° 2	220 128 917.95	
	l		condutor Autocaravanas	DF.3.A.033	CISV - 9°, n° 3	11 776 322,29	
I	l	1	Veículos para transporte coletivo dos utentes com lotação de 9 lugares, adquiridos em estado novo	DF.3.A.034	CISV - 52°, nº 1 CISV - 53° nº 1	589 369,94	
I	l		Automóveis ligeiros de passageiros e de utilização mista que se destinem ao serviço de táxis, até 4 anos de uso Automóveis ligeiros de passageiros e de utilização mista que se destinem ao serviço de táxis, com consumo exclusivo de gás	DF.3.A.011 DF.3.A.035	CISV - 53°, nº 1 CISV - 53°, nº 2	2 022 770,77	
I	l		natural ou enercia elétrica, ou com motores hibridos Automóveis ligeiros de passageiros e de utilização mista que se destinem ao serviço de táxis, adaptados ao acesso e transporte	DF.3.A.035 DF.3.A.036	CISV - 53°, n° 2 CISV - 53°, n° 3	1 258 472,47	
I	l		de cessos com deficiência Automóveis ligeiros de passageiros e de utilização mista novos que se destinem ao exercício de atividades de aluguer sem			143 619,81	
I	l	1	condutor	DF.3.A.025	CISV - 53°, nº 5	166 139,69	
	l		Automóveis destinados a pessoas com deficiência Automóveis ligeiros de passageiros com lotação superior a 5 lugares adquiridos por famílias numerosas	DF.3.A.005 DF.3.A.038	CISV - 54°, nº 1 CISV - 57°-A, nº 1	4 512 641,22 117 705,35	
	l		Partidos Políticos	DF.3.A.023	Lei 19/2003 - 10°, nº 1 f)	42 998,18	
	l	1	Aquisição de veículo hibrido plug-in novo Deficientes das Forças Armadas	DF.3.A.039 DF.3.A.001	Lei 82-D/2014 - 25°, n° 1 DL 43/1976 - 15°, n° 4	115 077,86 112 388,41	
I	l		Delicenses das Forças Affiliadas	Dr.3.A.001	DE 40/10/0 - 10°, 11° 4	112 388,41	
I	l	04	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)			3 720 309 00	52 121 311,00
I	l		Álcool destinado a consumo próprio de hospitais e similares, públicos e privados Álcool destinado a testes laboratoriais e à investigação científica	DF.3.D.025 DF.3.D.023	CIEC - 67°, n° 3 c) CIEC - 67°, n° 3 d)	3 720 309,00 3 599 797,00	
I	l		Álcool destinado a fins terapêuticos e sanitários	DF.3.D.024	CIEC - 67°, nº 3 e)	34 452 873,00	
			Taxas reduzidas aplicáveis a certas bebidas alcoólicas produzido e/ou declarado para consumo no Continente	DF.3.D.016	CIEC - 76.º, n.º 3; 77.º, n.º 2 e 78.º, n.º 5	830 976,00	
	l	1	Taxas reduzidas aplicáveis a certas bebidas alcoólicas produzidas e declaradas para consumo na Região Autónoma dos Açores	DF.3.D.014	CIEC - 77°, n°.1]	
I	l		Taxas reduzidas aplicáveis a certas bebidas alcoólicas produzidas e declaradas para consumo na Região Autónoma da Madeira	DF.3.D.015	CIEC - 78°, n°s. 1 a 4		
I	l	1	Bebidas espirituosas produzidas e declaradas para consumo por pequenas destilarias Cerveja produzida e declarada para consumo por pequenas cervejeiras	DF.3.D.010 DF.3.D.011	CIEC - 79°, nº 2 CIEC - 80°, nº 3	119 716,00 307 538,00	
I	l	1	Bebidas não alcoólicas previstas no n.º 1, alineas a), b) e c), do artigo 87.º-B, do CIEC	DF.3.D.012	CIEC - 87°-B, nº 1 a), b) e c)	9 090 072,00	
I	l		Bebidas não alcoólicas previstas no n.º 1, alineas d) e e), do artigo 87.º-B, do CIEC	DF.3.D.013	CIEC - 87°-B, n° 1 d) e e)	19,00	
I	l		Bebidas não alcoólicas quando utilizadas em processos de fabrico ou como matéria-prima de outros produtos Bebidas não alcoólicas quando utilizadas para pesquisa, controle de qualidade e testes de sabor	DF.3.D.017 DF.3.D.018	CIEC - 87°-B, n° 2 a) CIEC - 87°-B, n° 2 b)	11,00	
•	•	•	ne general annual para pangunal sum at de quantition o tratto de distor		1	,00	•

CAPÍ-	GRU-	ARTI-	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	CÓDIGO	DISPOSIÇÃO LEGAL	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
TULOS	POS	GOS	(Por origem)	CODIGO	DISPOSIÇÃO LEGAL	POR ORIGEM	SOMA
	02		Outros				1 341 518 494,08
		01	Imposto do selo				1 325 302 230,81
			Instituições de segurança social	DF.2.E.055	CIS - 6°, b)	266 155,47	
			Pessoas coletivas de utilidade pública administrativa e de mera utilidade pública	DF.2.E.027	CIS - 6°, c)	4 685 311,31	
			Instituições Particulares de Solidariedade Social e equiparadas	DF.2.E.024	CIS - 6°, d)	5 522 187,56	
			Cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes, nas transmissões gratuitas sujeitas à verba 1.2 da tabela geral de que	DF.2.E.058	CIS - 6°, e)	686 927 134,46	
			são beneficiários Prémios e comissões relativos a seguros do ramo "vida"	DF 2 F 063	CIS - 7°, n° 1 b)	414 440 063 43	
			Garantias inerentes a operações de entidade gestora de mercados regulamentados ou sancionada no exercício de poder legal	DF.2.E.029	CIS - 7°, n° 1 d)	1 610,32	
			Operações financeiras por prazo não superior a 1 ano efetuadas por sociedades de capital de risco a favor de sociedades em	DF.2.E.026	CIS - 7°, n° 1 g)	19 933 705,69	
			que detenham participações, e entre outras sociedades a favor de participadas Operações realizadas por detentores de capital social a entidades nas quais detenham diretamente uma participação não inferior				
			a 10% e mais de 1 ano	DF.2.E.066	CIS - 7°, n° 1 h)	47 024 092,99	
			Suprimentos, incluindo os respetivos juros efetuados por sócios à sociedade	DF.2.E.067	CIS - 7°, n° 1 i)	89 107 268,95	
			Mútuos de crédito à habitação até ao montante do capital em dívida, quando resulte mudança do credor hipotecário	DF.2.E.068	CIS - 7°, n° 1 j)	77 842,68	
			Juros cobrados por empréstimos para habitação própria	DF.2.E.023	CIS - 7°, n° 1 I)	39 894 009,40	
			Reporte de valores mobiliários ou direitos equiparados realizados em bolsa de valores	DF.2.E.030	CIS - 7°, n° 1 m)		
			Crédito concedido por meio de conta poupança ordenado	DF.2.E.069	CIS - 7°, n° 1 n)	631 175,29	
			Atos, contratos e operações em que as instituições comunitárias ou o Banco Europeu de Investimentos sejam intervenientes	DF.2.E.070	CIS - 7º, nº 1 o)	642 318,75	
	l		Constituição de garantias a favor do Estado ou das instituições de segurança social, no âmbito da aplicação do artigo 196.º do	DF.2.E.123	CIS - 7°, n° 1 u)	28 211,25	
			Códiao de Procedimento e de Processo Tributário e do Decreto-Lei n.º 42/2001. de 9 de fevereiro	DF.2.E.123	Cl3 - 7-, II- 1 b)	20211,20	
			As apólices de seguros de crédito à exportação, incluindo os seguros de crédito financeiros e os seguros caução na ordem externa, concedidos com ou sem garantia do Estado, desde que, em gualquer dos casos, o imposto constitua encargo do	DF.2.E.127	CIS - 7º nº 1 vi	215 046 82	
			exportador e o mesmo esteia a atuar no âmbito da sua atividade de exportação	DF.2.E.127	Cl3 - 7-, II- 1 V)	210,040,02	
			As garantias das obrigações, sob a forma de garantias bancárias na ordem externa ou de seguros caução na ordem externa,				
			desde que, em qualquer dos casos, o imposto constitua encargo do exportador e o mesmo esteja a atuar no âmbito da sua	DF.2.E.128	CIS - 7°, n° 1 w)	2 423,00	
			atividade de exportação Documentos, livros, papeis, contratos, operações, atos e produtos previstos na tabela geral respeitantes a entidades licenciadas				
			nas Zonas Francas da Madeira e da ilha de Santa Maria e às empresas concessionárias	DF.2.E.011	EBF - 33°, nº 11	5 633,27	
			Regime especial a partir de 1 de janeiro de 2003 - Zonas Francas da Madeira e da ilha de Santa Maria	DF.2.E.009	EBF - 35°		
			Regime aplicável às entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira a partir de 1 de janeiro de 2015 - limitação de 80%	DF.2.E.124	EBF - 36.º-A, n.º 12	124,37	
			Aquisições onerosas de prédios rústicos que correspondam a áreas florestais abrangidas por ZIF ou de prédios contíguos aos	DF.2.E.083	EBF - 59°-D, n° 2	489 903.37	
			mesmos	DI . 2.E.003	EBF - 05 -D, II- 2		
			Aquisições onerosas de prédios rústicos destinados à exploração florestal que sejam confinantes com outros submetidos a plano de gestão florestal	DF.2.E.084	EBF - 59°-D, nº 3	1 747,67	
			Reorganização de empresas em resultado de operações de reestruturação ou de acordos de cooperação - Transmissão de	DF.2.E.013	EBF - 60°, n° 1 b)	3 530 504,40	
			imóveis ou de estabelecimento comercial. industrial ou agrícola. necessários às operações		,		
			Atos, contratos, documentos, títulos e outros factos, incluindo as transmissões gratuitas de bens, por parte de cooperativas	DF.2.E.021	EBF - 66°-A, nº 13	2 973 670,36	
			Investimento de natureza contratual - Isenção	DF.2.E.138	CFI - 8°, n° 1 d)	206,83	
			Associações Representativas das Famílias	DF.2.E.118	Lei nº 9/1997 - 6º, nº 1, g)	536,59	
			Partidos Políticos	DF.2.E.033	Lei 19/2003 - 10º, nº 1 a) Lei 04-74/2006 e remissao art*/ 1*/0 EDF - 0*, n* / a) do Regime aprovado	38 245,27	
			FNRE - Aquisição para arrendamento habitacional	DF.2.E.140		130 178,06	
			Estruturação fundiária - Transmissões, aquisição e compra ou permuta de prédios rústicos	DF.2.E.085	Lei 111/2015 - 51°, n° 2	60 818,94	
			Moratórias para cobrir necessidades de liquidez, nos casos em que a titularidade do encargo do imposto	DF.2.E.122	Lei 70/2021, Conjugada Lei 12/2022 -	337 848,68	
			Universidade Católica Portuguesa	DF.2.E.061	DL 307/1971 - 10°, nº1 a)	43 392,93	
			Transportes Aéreos Portugueses S.A.	DF.2.E.119	DL 258/1998 - único, nº 2	654 758,09	
	l		Sociedades gestoras das intervenções previstas no programa POLIS	DF.2.E.032	DL 314/2000 - 1°, n° 1 c)	454,76	
	l		Operações de titularização de créditos	DF.2.E.125	DL 219/2001 - 6°	110 381,50	
	l		Insolvência e recuperação de empresas - Atos praticados no âmbito da liquidação da massa insolvente	DF.2.E.035	DL 53/2004 - 269°	3 734 898,93	
	l		CP - Comboios de Portugal	DF.2.E.112	DL 137-A/2009 - 15, nº 4, c)	2 762,65	
	l		nCFI - Regime dos benefícios fiscais contratuais ao investimento produtivo - Atos ou contratos necessários à realização do	DF.2.E.076	DL 162/2014 - 8°, n° 1 d)	10,65	
	l		projeto de investimento Apólices de seguros de crédito à exportação, incluindo os seguros de crédito financeiros e os seguros caução na ordem externa,			1	
	l		concedidos com ou sem garantia do Estado, até 31 de dezembro 2022	DF.2.E.120	DL 109/2020 - 1°, a)	2 591 223,01	
			Garantias das obrigações, sob a forma de garantias bancárias na ordem externa ou de seguros caução na ordem externa, até 31				
	l		de dezembro de 2022, desde que, em qualquer dos casos, o imposto constitua encargo do exportador e o mesmo esteja a atuar	DF.2.E.121	DL 109/2020 - 1°, b)	1 196 373,13	
	l		no âmbito da sua atividade de exportação	l			
	l	02	Imposto Único de Circulação	l			16 216 263,3
	l	02		l			.0 2 .0 203,3
	l		Veículos das categorías A, C, D e E que, tendo mais de 30 anos e sendo considerados de interesse histórico pelas entidades competentes, só ocasionalmente sejam objeto de uso e não efetuem deslocações anuais superiores a 500 quilómetros.	DF.2.C.034	CIUC - 5°, n° 1 d)		
	l			l		12 432,25	
	l		Veiculos não motorizados, exclusivamente elétricos ou movidos a energias renováveis não combustíveis, veículos especiais de mercadorias sem capacidade de transporte, ambulâncias e veículos dedicados ao transporte de doentes nos termos da	DF 2 C 015	CIJC - 5° n° 1 e)		
	l		reculação aplicável, veículos funerários e tratores apricolas	D1 .2.0.010	0.00 0,11 10)	1 456 566,04	
	l		Veiculos da categoria B que possuam um nível de emissão de CO2 NEDC até 180 g/km ou um nível de emissão de CO2 WLTP	l			
	l		até 205 g/km e veículos da categoria A, que se destinem ao serviço de aluquer com condutor (letra 'T') ou ao transporte em táxi.	DF.2.C.016	CIUC - 5°, n° 1 f)	1 371 832,85	
	l		Pessoas com deficiência cujo grau de incapacidade seja >= a 60 % em relação a veículos da categoria B que possuam um nível	l		1 3/1 832,85	
	l		de emissão de CO2 até 180 g/km ou a veículos das categorias A e E.	DF.2.C.021	CIUC - 5°, n° 2 a)	11 612 607,14	
	l		Instituições particulares de solidariedade social	DF.2.C.022	CIUC - 5°, n° 2 b)	1 650 236,77	
	l		Veículos das categorias C, com peso bruto > 3500Kg, cujos SP exerçam a título principal a atividade de diversão itinerante	DF.2.C.036	CIUC - 5°, n° 8 c)	112 588,22	
	l			l			
	l			l			18 923 099 911.2

SEGURANÇA SOCIAL

ANO EC	ANO ECONOMICO DE 2024							
CAPÍ-	GRU-		DISPOSIÇÃO LEGAL	IMPORTANCIAS EM EUROS				
TULOS	POS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS		POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS			
03		Contribuições para a Segurança Social, a Caixa Geral de Aposentações e a ADSE Sistema Previdencial	N.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 367/07, de 2 de novembro	278 077 057,0				
					278 077 0			